



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
LEI Nº. 276 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS
DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS
SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO – PB, EM DECORRÊNCIA
DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS –
COVID – 19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suspenso, em decorrência da vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia do Covid – 19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos do Município de Salgado do Araripe – PB.

Art. 2º. As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo quatro meses.

Art. 3º. Os servidores ativos, que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à Instituição Financeira na qual foi realizado o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º. Caso ocorra o fim do Estado de Calamidade Pública decretado antes do prazo de cento e vinte dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Parágrafo Único: As Instituições Financeiras conveniadas deverão se abster de inscrever em cadastros negativos o nome dos servidores públicos beneficiados com a suspensão prevista nesta Lei, enquanto perdurar o prazo constante no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 27 de julho de 2020.

Marcos Antônio Alves

Prefeito Constitucional